



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO Nº 017.000255/2018-21 □

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE CASCAVEL EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º05/2018 - DRI.

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.325.673/0001-22, com sede na Rua Paranaíba, 1370, Pacaembu, na cidade de Cascavel - PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por CESAR DAVI VERONESE, portador da cédula de identidade nº 3.346.682-0 – SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 451.584.529-20, residente e domiciliado à Rua Recife, 1833 – Apto. 201 - Centro, na cidade de Cascavel –PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 05/2018 - DRI, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Resolução 1.075/2016 do Confea, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para realização de “Ciclo de palestras denominado Bate Papo Agrônomico.”, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 31.346,67 (trinta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) à ENTIDADE da seguinte forma, Fev/19 R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), Mar/19 R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), Abr/19 R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e

noventa reais), Mai/19 R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), Jun/19 R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), Jul/19 R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), Ago/19 R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), Set/19 R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), Out/19 R\$ 2.626,67 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a. Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c. A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
2. Ciclo de palestras aos Engenheiros Agrônomos e estudantes de Agronomia abordando as principais tendências e desafios da agricultura nos seguintes temas de palestras:
 - Palestra 1 - Agricultura 4.0 - 2 horas;
 - Palestra 2 - Nematóides - 2 horas;
 - Palestra 3 - Resultados de produtividade de culturas de verão - 2 horas;
 - Palestra 4 - Manejo integrado de pragas e doenças - 2 horas;
 - Palestra 5 - Classificação de grãos - 2 horas;
 - Palestra 6 - Fiscalização no setor agropecuário - 2 horas;
 - Palestra 7 - Agricultura orgânica - 2 horas;
 - Palestra 8 - Culturas alternativas de inverno - 2 horas;
 - Palestra 9 - Projetos de lei ligados ao meio rural - 2 horas;
 - Palestra 10 - Formigas cortadeiras - 2 horas;
 - Palestra 11 - Logística e infraestrutura no meio rural - 2 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;

3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o “gestor” que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital e no Manual de Prestação de Contas do Crea-PR, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
10. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
11. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
12. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
13. Inserção da logo do Crea-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
14. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
15. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e

atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
2. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
3. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 31.346,67 (trinta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05 – Parceria com Entidades de Classe – Chamamento Público

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2019, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/2014 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados como recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser cedidos ou doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba, fevereiro de 2019.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	Cesar Davi Veronese
Presidente do Crea-PR	Presidente AREAC

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:

Visto DEJUR/Crea-PR:	



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 05/02/2019, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 05/02/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Davi Veronese, Usuário Externo**, em 07/02/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 10/02/2019, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 11/02/2019, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0015182** e o código CRC **2D453613**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO Nº 017.000255/2018-21

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Ricardo Rocha de Oliveira			474.790.789-00
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0 / SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel		72.325.673/0001-22	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			

Rua Paranavaí, 1370, Pacaembu			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Cascavel	PR	85.816-590	(45) 3224 2474
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Cesar Davi Veronese			451.584.529-20
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.346.682-0/ SSP - PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Realização de “Ciclo de palestras denominado Bate Papo Agrônômico.”.

3. OBJETIVO GERAL

Dentre os objetivos do evento, destaca-se a permanente busca por novos conhecimentos na área agrônômica, reunindo profissionais para promover a atualização técnica dos Engenheiros Agrônomos e estudantes de Agronomia, valorizando-se profissionalmente e beneficiando a sociedade através da prestação de serviços de qualidade para os produtores rurais.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atualizar os Engenheiros Agrônomos e estudantes de Agronomia abordando as principais tendências e desafios da agricultura nos seguintes temas de palestras:

- Palestra 1 - Agricultura 4.0 - 2 hora;
- Palestra 2 - Nematóides - 2 hora;
- Palestra 3 - Resultados de produtividade de culturas de verão - 2 hora;
- Palestra 4 - Manejo integrado de pragas e doenças - 2 hora;
- Palestra 5 - Classificação de grãos - 2 hora;
- Palestra 6 - Fiscalização no setor agropecuário - 2 hora;
- Palestra 7 - Agricultura orgânica - 2 hora;
- Palestra 8 - Culturas alternativas de inverno - 2 hora;
- Palestra 9 - Projetos de lei ligados ao meio rural - 2 hora;
- Palestra 10 - Formigas cortadeiras - 2 hora;
- Palestra 11 - Logística e infraestrutura no meio rural - 2 hora.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Ciclo de palestras denominado Bate Papo Agrônômico.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 450 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

Ciclo de palestras com 11 palestras e 22 horas de duração.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 31.346,67 (trinta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

FEAPr – Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná – CNPJ 76.673.797/0001-50

Centro Universitário FAG – CNPJ 02.203.539/0001-73

APEPA – Associação Paranaense de Planejamento Agropecuário – CNPJ 77.332.286/0001-37.

11. META (S)

Atingir 450 profissionais do sistema Confea/Crea com o projeto até 31/12/2019.

Atingir 30 acadêmicos até 31/12/2019.

Obter índice de satisfação de pelo menos 70% na avaliação dos participantes.

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2019.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

N.	Etapa	Atividade	Indicador físico		Duração	
			Quant.	Unid.	Início	Término
1	Selecionar empresas prestadoras de serviços	Efetuar cotação com 3 empresas para cada setor de serviços do evento (Palestrantes, Áudio e vídeo, Jornalismo, Organização)	12,00	Unidades	01/02/2019	10/02/2019
2	Efetuar o fechamento dos contratos	Efetuar o fechamento de contrato com empresas de menor valor orçado levando-se em consideração termo de referência entregue na fase de cotação.	4,00	Unidades	10/02/2019	15/02/2019
3	Cronograma de execução	Montar cronograma de execução das palestras com as 4 empresas contratadas visando o bom andamento do evento.	1,00	Unidade.	15/02/2019	16/02/2019
4	Acompanhamento do cronograma	Efetuar o acompanhamento diário do cronograma exigindo o atendimento de suas datas limites estabelecidas no cronograma junto as empresas.	1,00	Unidade.	16/02/2019	30/12/2019
5	Ciclo de debates	Realizar o Ciclo de Debates denominado Bate Papo Agrônomo em 11 etapas distintas.	11,00	Unidades.	01/02/2019	30/12/2019

6	Prestação de contas	Efetuar a prestação de contas ao CREA - PR	1,00	Unidade	15/12/2019	30/12/2019
---	---------------------	--	------	---------	------------	------------

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 31.346,67 (trinta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	AREAC (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Serviços de palestrantes/instrutores	1.896,67	0,00	1.896,67	Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Agricultura 4.0, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica.
2	Serviços de palestrantes/instrutores	2.000,00	0,00	2.000,00	Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Nematóides, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica.
3	Serviços de palestrantes/instrutores	2.000,00	0,00	2.000,00	Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Resultados de produtividade de culturas de verão, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica.
4	Serviços de palestrantes/instrutores	1.870,00	0,00	1.870,00	Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Manejo integrado de pragas e doenças, indicado pela

					contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica.
5	Serviços de palestrantes/instrutores	1.973,33	0,00	1.973,33	Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Classificação de grãos, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica.
6	Serviços de palestrantes/instrutores	2.833,33	0,00	2.833,33	Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Fiscalização no setor agropecuário, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica.
7	Serviços de palestrantes/instrutores	1.976,67	0,00	1.976,67	Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Agricultura orgânica, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica.
8	Serviços de palestrantes/instrutores	2.000,00	0,00	2.000,00	Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Culturas alternativas de inverno, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica.
9	Serviços de palestrantes/instrutores	1.870,00	0,00	1.870,00	Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Projetos de lei ligados ao meio rural, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa

					jurídica.
10	Serviços de palestrantes/instrutores	1.900,00	0,00	1.900,00	Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Formigas cortadeiras, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica.
11	Serviços de palestrantes/instrutores	1.976,67	0,00	1.976,67	Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Logística e infraestrutura no meio rural, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica.
12	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	5.630,00	0,00	5.630,00	<p>Contratação de pessoa jurídica responsável pela locação dos equipamentos de áudio e vídeo do evento, inclusos: 1 Tela de projeção de 2,40 m x 1,80 m; 1 Projetor multimídia com capacidade mínima de 3.200 ansilumens; 1 Mesa de som com no mínimo 10 canais; 2 Caixas de som ativas; 2 Microfones sem fio de mão, incluso receptor e bateria com autonomia de 10 (dez) horas;</p> <p>1 Microcomputador portátil (notebook): Processador i3; Periféricos: 2 entradas USB, leitor e gravador de DVD, HD de 500 GB, interface de rede sem fio (WIFI); Programas instalados: Windows 7 e Office (Word, Excel e Power point);</p> <p>1 Televisor do tipo</p>

					LCD ou led, com no mínimo 42 polegadas, com controle remoto, tripé e caixa de som independente.
13	Serviços jornalísticos	1.980,00	0,00	1.980,00	Serviços de produção jornalística efetuados por profissional com ensino superior completo na área de Jornalismo visando a produção de materiais técnicos junto aos palestrantes/instrutores. Serão produzidos durante o evento, no mínimo, 11 laudas sobre os temas discutidos no evento, através de entrevistas com palestrantes/instrutores, durante os 11 ciclos do evento.
14	Diagramação de revistas, boletins, livros técnicos, folders, banners e afins	1.440,00	0,00	1.440,00	Confecção da campanha publicitária do evento, contendo: • Identidade visual do evento. • Arte do cartaz. • Arte do folder. • Arte do bloco de anotação. • Arte do crachá. • Arte da pasta do evento. • E-mails marketing. • Posts para facebook. • Artes para banner.
TOTAL		31.346,67	0,00	31.346,67	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 31.346,67 (trinta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Concedente

Mês	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19
Valor (R\$)	0,00	3.590,00	3.590,00	3.590,00
Mês	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19
Valor (R\$)	3.590,00	3.590,00	3.590,00	3.590,00
Mês	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19
Valor (R\$)	3.590,00	2.626,67	0,00	0,00

Proponente				
Mês	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19
Valor (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Mês	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19
Valor (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Mês	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19
Valor (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, fevereiro de 2019.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	Cesar Davi Veronese
-------------------------------------	---------------------

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:
Visto DEJUR/Crea-PR:	



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 05/02/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 05/02/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Davi Veronese, Usuário Externo**, em 07/02/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 10/02/2019, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 11/02/2019, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0015183** e o código CRC **F2B10BFD**.